



**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1.711/2007

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 70, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no corrente exercício financeiro, a dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

**002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**15 - Urbanismo**  
**451 – Infra Estrutura Urbana**  
**0185 – Parques e Jardins**  
**000002.000009.15.451.0185.1.027 – Construção de Praças, Parques, Jardins e Pórticos**  
**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações** R\$ 1.615.195,03

**Art. 2º** - Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no Art. 1.º desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação proveniente do repasse financeiro originado do **Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 179/2006**, firmados entre o Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e o Município de São Gabriel da Palha, no montante de R\$ 1.615.195,03 (um milhão, seiscentos e quinze mil, cento e noventa e cinco reais e três centavos); conforme cópias anexas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de São Gabriel da Palha, em 19 de janeiro de 2007.

  
**ANTÔNIO DE NADAI**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração